UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UFSJ
Fls.nº _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL- REI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2015

Processo nº 23122000245/2015-41

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, nomeada pela Portaria n.º 076 de 06 de fevereiro de 2015, da Reitoria da mesma IFE, torna público que estará credenciando, **a partir do dia 10 de agosto de 2015,** pessoas físicas ou jurídicas para elaboração e correção de testes de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) para atendimento às demandas dos Programas de Pós-Graduação da UFSJ, nos campi localizados nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I,** que passa a fazer parte integrante deste edital.

1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento deverá ser realizado nos seguintes endereços e no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h:

a) **na cidade de São João del-Rei:** Campus Santo Antônio, Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Frei Orlando, 170, sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei, MG., telefone (32) 3379-2307;

b) **na cidade de Divinópolis:** Campus Centro-Oeste Dona Lindu, Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, Divinópolis, MG, CEP: 35.501-296, telefone (37) 3221-1227;

c) **na cidade de Ouro Branco:** Campus Alto Paraopeba, Setor de Compras e Licitações, Rodovia MG 443, km 07, CEP: 36.420-000, Ouro Branco, MG, Tel. (31) 3741-4930;

d) **na cidade de Sete Lagoas:** Campus Sete Lagoas, Setor de Compras e Licitações, Rodovia MG 424, Km 47, CEP: 35.701-970, Sete Lagoas, MG, telefone (31) 3697-2034;

1.2. A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou por correio. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes ao credenciamento, o qual, se incompleto ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, no não credenciamento.

1.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone 32-3379-2307, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h, também estará disponível na página da UFSJ (www.ufsj.edu.br/dimap).

2. DO OBJETO

2.1. Credenciar elaboradores/corretores (pessoas físicas ou jurídicas) de testes de proficiência em língua estrangeira para atendimento às demandas dos Programas de Pós-Graduação da UFSJ nos *campi* localizados nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I,** que passa a fazer parte integrante deste edital.

2.2. Dos Recursos Orçamentários

2.2.1. As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276/154069
Fonte: 0250.262850
Programa de Trabalho: 087890
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, 33.90.36 e 3.3.91.47.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para este credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital e seus anexos, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.2.3. - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

3.2.5. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Pessoa física em processo de insolvência civil;

3.2.7. Servidor ou dirigente da UFSJ ou os responsáveis pela licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Em caso de **pessoas jurídicas** interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação de Envelope contendo a Carta de Proposta a ser elaborada, conforme modelo constante do **ANEXO II**, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme **ANEXO III** e a documentação obrigatória citada a seguir:

4.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
4.1.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.1.2.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

4.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.4. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

4.1.3. No caso de **pessoas físicas** interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação de Envelope contendo a Carta de Proposta a ser elaborada, conforme modelo constante do ANEXO II, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme ANEXO III e a documentação obrigatória citada a seguir:

4.1.3.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

4.1.3.2. Cópia do PIS/PASEP ou NIT;

4.1.3.3. Certidão negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida.

4.2. Qualificação Técnica:

4.2.1. Para a qualificação técnica deverá ser apresentada tanto para **pessoas físicas como jurídicas**, os seguintes documentos em cópias autenticadas:

4.2.1.1. Cópias autenticadas da habilitação na respectiva modalidade linguística para a qual se inscreveu (certificados /diplomas fornecidos pelas entidades oficiais):

a) Habilitação em Inglês – Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras / Inglês ou certificação de proficiência em Inglês conferida pela ETS (teste TOELF) com pontuação mínima de 84 pontos; pela British Council (teste IELTS) com pontuação mínima de 6,3 pontos; ou pela Cambrige Esol (teste CPE) com pontuação mínima correspondente a 70% do total;

b) Habilitação em Francês – Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras / Francês ou certificação de proficiência em francês, conferida pela Centre International d'Études Pédagogiques, testes DELF-B2, DALF-C1 ou DALF-C2, com pontuação mínima de 70 pontos; e

c) Habilitação em Espanhol – Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras / Espanhol ou certificação de proficiência em espanhol conferida pelo Ministério da Educação e Ciência da Espanha, teste DELE-B2, DELE-C1 ou DELE-C2, com pontuação mínima de 70 pontos.

4.2.1.2. Cópia autenticada de Diploma de Graduação Plena em Letras / Inglês, Francês ou Espanhol emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.2.1.3. *Curriculum Vitae/Lattes* (03 vias).

4.3. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados cópia autenticada por cartório competente ou poderá ser autenticado por servidor da UFSJ, mediante apresentação dos originais**.

4.4. Todos os documentos exigidos no item 04 e subitens, juntamente com a proposta, deverão ser acondicionados em envelope próprio devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOAO DEL – REI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 005/2015
NOME DO PROPONENTE
CNPJ

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme ANEXO II do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acondicionada no mesmo envelope que os documentos habilitatórios.

5.2. A proposta deverá conter:

I – nome, endereço e endereço de e-mail do profissional;
II – banco, agência e número da conta corrente;
III – valores propostos, expressos, em moeda nacional, estando neles incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros, exceto aqueles que a Administração estiver isenta;
IV – todas as folhas devem ser assinadas ou rubricadas, e a última assinada e identificada, por meio de carimbo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos valores a cargo da UFSJ serão efetuados à empresa ou pessoa física credenciado, até o 15º dia útil subseqüente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

6.2. A Credenciada que se enquadrar do Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração conforme ANEXO IV.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.6. O preço é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.

6.7. A UFSJ repassará ao credenciado, pela elaboração de questões para exame de proficiência, o valor de R$38,00 por hora, totalizando R$76,00 por questão, e para a correção o valor de R$38,00 por cada exame, conforme detalhado na tabela I do projeto básico.

6.8. Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado assinará termo especifico de credenciamento com a UFSJ, conforme Termo de Credenciamento constante no Anexo VI.

7.2. As obrigações do CREDENCIADO bem como da UFSJ estão detalhadas no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

7.3. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. A vigência do contrato será de 12 meses.

9. DA RESCISÃO

9.1. Os termos de credenciamentos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
9.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
9.1.1.4. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
9.1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
9.1.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.1.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
9.1.1.8. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico anexo I.

10.4. A Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será a unidade responsável pela fiscalização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na UFSJ.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções 'Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

11.4. Demais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.60 Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone 32-3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

ANEXO III - - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento no inciso IV, Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

ANEXO V – Formulário de Inscrição.

ANEXO VI – Termo de Credenciamento.

12. DO FORO

12.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 26 de junho de 2015.

VERA LÚCIA MENEGHINI VALE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UFSJ
Fls.nº _____

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Credenciamento de elaboradores/corretores de testes de proficiência em língua estrangeira para atender aos programas de pós-graduação da UFSJ

1. Justificativa

Com vistas ao atendimento das exigências dos projetos pedagógicos dos programas de Pós-Graduação da UFSJ quanto a i) elaboração de provas de línguas estrangeiras de processo seletivo de discentes e ii) de realização de exame de proficiência em língua estrangeira, torna-se necessário a contratação dos serviços de elaboração/correção de provas.

Tendo em vista a identificação de uma demanda frequente dos programas por serviços de elaboração e correção de provas de línguas estrangeiras a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação vem solicitar o credenciamento de pessoa física/e ou jurídica de elaboradores/corretores de testes de proficiência em língua estrangeira.

O credenciamento foi identificado como uma modalidade de contrato formal entre elaboradores/corretores e a Universidade que permite à administração pública a contratação de todos os elaboradores/corretores interessados, que preencham os requisitos previamente determinados. Sendo assim, o credenciamento permitirá a disponibilização de várias opções de elaboradores/corretores, o que contribuirá com a continuidade do serviço uma vez que tendo apenas um profissional os serviços ficam suspensos nos casos em que há necessidade de afastamento do profissional para congressos, cursos, férias, doenças etc. A disponibilização de mais elaboradores/corretores permite que sejam realizadas um número maior de elaboração/correção de provas de proficiência em língua estrangeira, sem sobrecarregar a apenas um profissional e não irá gerar demora no atendimento da necessidade dos programas, tendo em vista que os processos seletivos acontecem, em muitos casos, simultaneamente.

2. Objetivo

Credenciar elaboradores/corretores de testes de proficiência em língua estrangeira para atendimento às demandas dos Programas de Pós-Graduação da UFSJ nos *campi* localizados nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas.

3. Objeto do credenciamento

Propomos o credenciamento de elaboradores/corretores de testes de proficiência em língua estrangeira pessoa jurídica ou física, sendo que a demanda pelos serviços se caracterizam como variáveis uma vez que os serviços dependerão do quantitativo de inscritos em cada processo seletivo.

A elaboração do teste deverá ser composta por um texto em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) da escolha do credenciado e de até 10 (dez) questões discursivas, cujas respostas possam ser apresentadas em português. O credenciado deverá apontar os critérios de correção mediante atribuição de pontuação parcial de cada indivíduo.

Caberá ao Programa de Pós-Graduação o estabelecimento da exigência de pontuação mínima final e os parâmetros da avaliação, tais como, tema, número de questões etc. A elaboração e correção dos testes aplicados e encaminhamento dos resultados ao Programa de Pós-Graduação da área correspondente obedecerão ao prazo estabelecido no item 6.

3.1. Os valores utilizados como referência são os previstos na Resolução UFSJ n° 007, de 08 de setembro de 2008. Foram utilizados os mesmos valores de remunerações aplicados ao edital de credenciamento interno.

Tabela I – Remuneração por Exame elaborado e correção

	Base de cálculo	Base de Cálculo - Valor por hora de trabalho	Valor máximo a ser pago
Elaboração de questões para exame de proficiência	2 horas por cada questão	R$ 38,00/hora*	R$ 760,00 por cada exame elaborado
Correção dos exames de proficiência	1 hora por cada exame	R$ 38,00/hora*	R$ 38,00 por cada exame corrigido

3.2. A remuneração a ser paga para a elaboração do exame será de R$ 76,00 por cada questão, sendo o exame constituído de no máximo 10 questões, alcançando o valor máximo de R$ 760,00.

3.3. A remuneração a ser paga para a correção será de R$ 38,00 por unidade de exame corrigido, não importando o número de questões.

4. Forma de prestação do serviço

4.1 Os serviços serão executados conforme for identificada a demanda e realizado o seu encaminhamento pelos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

4.2 O setor de compras fornecerá ao fiscal de contrato uma lista, por modalidade de língua, em ordem de entrega de documentação para credenciamento que será utilizada pelo fiscal do contrato para a distribuição da demanda para cada modalidade de língua estrangeira, obedecendo a forma rotativa. A cada exame de língua estrangeira, solicitado por uma Coordenação de Programa de Pós-Graduação, por correspondência eletrônica, o primeiro na lista por idioma será convocado, e assim sucessivamente com os demais credenciados.

4.3. O credenciado deverá elaborar o exame no prazo de até cinco (05) dias úteis, que deverá ser entregue por meio eletrônico à Coordenação de Pós-Graduação, solicitante do serviço. A Coordenação de Pós-Graduação terá até três (03) dias úteis para dar o aceite ou solicitar as alterações no exame. As alterações solicitadas serão atendidas em até quatro (04) dias úteis e o exame reencaminhado por via eletrônica para o aceite final da Coordenação de Pós-Graduação. O ajuste do exame não incorrerá em nenhum custo adicional ao valor inicial contratado. Para o aceite final o coordenador terá até dois (02) dias úteis para informar ao elaborador do exame.

4.4. Após a aplicação da prova pelo Programa de Pós-Graduação, o coordenador de pós-graduação terá até três (03) dias úteis para enviar as provas para correção pelo credenciado que realizou a elaboração do exame. A retirada das provas será nas secretarias dos programas que solicitaram o serviço ou na secretaria da Prope (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) nos campi de proximidade ao domicílio do credenciado, que deverá solicitar esse local de entrega.

4.5. A partir do recebimento das provas, o credenciado terá até cinco (05) dias úteis para efetuar a correção e enviar o resultado para o coordenador por meio eletrônico.

4.6. No caso de recurso sobre o resultado da avaliação pelo candidato à pós-graduação, o credenciado ficará obrigado a justificar ou retificar sua correção do exame, no prazo de dois (02) dias úteis, sem que isso incorra em custo adicional ao valor inicial contratado.

UFSJ
Fls.nº _____

4.7 O credenciado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.8 Considerando-se o sistema de rodízio, o credenciado será encarregado dos serviços definidos no item 3 e seus subitens, na língua estrangeira em que se credenciou. O primeiro credenciado que atender à prestação do serviço retornará à lista de seu idioma na última classificação e assim sucessivamente com os demais credenciados.

4.9 A lista de credenciados será atualizada por idioma de forma rotativa, sem que haja garantia de que todo credenciado será solicitado por seus serviços, já que não existe um padrão fixo para as requisições de exames de proficiência em língua estrangeira nos programas de pós-graduação.

5. Demanda do órgão

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) as elaborações/correções deverão ser realizadas preferencialmente nas cidades de São João del Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas, o contato entre as partes se dará no horário comercial, de segunda a sexta-feira;

b) serão fornecidas por correspondência eletrônica, pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação da UFSJ, as demandas pelos serviços ao fiscal de contrato, que indicará o credenciado para serviço; e

c) após a prestação do serviço, o credenciado encaminhará, ao coordenador do programa, uma lista com o detalhamento do serviço executado e a nota fiscal/ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo. O coordenador deverá assinar confirmando o serviço listado e deverá encaminhar a nota fiscal/ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo ao fiscal do contrato para que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

6. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

a) a elaboração dos exames, correção e envio do resultado deverão ser realizados nos prazos estabelecidos no item 4;

b) os serviços deverão ser prestados preferencialmente nos municípios de São João del Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas para os candidatos aos programas de pós-graduação da UFSJ, sendo o contato entre as partes será realizado em horário comercial de segunda a sexta-feira.

c) o coordenador deverá solicitar ao fiscal do contrato o nome do prestador de serviço e encaminhará por escrito a demanda ao credenciado informado pelo fiscal. Após a prestação do serviço o coordenador do programa encaminhará ao fiscal do contrato a nota fiscal/ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo dos serviços e a manifestação de que o serviço foi executado em conformidade;

d) somente será considerado serviço efetivamente prestado os que forem atestados pelos coordenadores;

e) o credenciado deverá apresentar em sua proposta um “Termo de Compromisso” onde conste que a mesma acatará os pré-requisitos para contratação de serviços, conforme estabelecido neste projeto básico;

f) o credenciado não poderá cobrar do coordenador do programa de pós-graduação qualquer valor ou taxa pelo serviço prestado que não esteja previsto no projeto básico; e

g) fica o credenciado obrigado a prestar o serviço sem qualquer critério discriminatório em relação aos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação, o que significa dizer que o atendimento

prestado aos coordenadores deve manter as mesmas condições daquele prestado à comunidade dos Municípios.

7. Obrigações do credenciado

O Credenciado obriga-se a:
7.1 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
7.2 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.3 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
7.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.6 Os profissionais credenciados deverão executar a elaboração e correção das provas de proficiência em língua estrangeira de acordo com data, local, horário e prazo de execução do serviço determinados pelas Coordenações de Pós-Graduação que solicitaram o exame para a PROPE.
7.7 O credenciado poderá recusar uma vez ao serviço solicitado desde que devidamente justificado. Neste caso, retornará ao final da lista dos credenciados.

8. Obrigações da Universidade

A Contratante obriga-se a:
8.1 proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
8.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4 notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.5 pagar o credenciado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
8.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.7 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento do contratado se houver a recusa, por duas vezes, de realizar os serviços.

9. Requisitos para o credenciamento:

9.1. O Profissional elaboradores/corretores interessados deverão apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas (ou cópia e original para autenticação por servidor do Setor de Compras e Licitações), observando-se o prazo de validade dos exames de proficiência realizado por instituição habilitada:
9.1.1 Habilitação em Inglês – Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras / Inglês ou certificação de proficiência em Inglês conferida pela ETS (teste TOELF) com pontuação mínima de 84 pontos; pela British Council (teste IELTS) com pontuação mínima de 6,3 pontos; ou pela Cambrige Esol (teste CPE) com pontuação mínima correspondente a 70% do total;
9.1.2 Habilitação em Francês – Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras / Francês ou certificação de proficiência em francês, conferida pela Centre International d'Études Pédagogiques, testes DELF-B2, DALF-C1 ou DALF-C2, com pontuação mínima de 70 pontos; e
9.1.3 Habilitação em Espanhol – Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras / Espanhol ou certificação de proficiência em espanhol conferida pelo Ministério da Educação e Ciência da

Espanha, teste DELE-B2, DELE-C1 ou DELE-C2, com pontuação mínima de 70 pontos.

9.2 A inscrição em qualquer uma das modalidades constantes do projeto básico implicará no reconhecimento e concordância, por parte do candidato, de todas as condições estipuladas no mesmo.

9.3 O formulário de inscrição (Anexo V) deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em cópias autenticadas ou cópia e original para autenticação por servidor do Setor de Compras e Licitações:

9.3.1 Cópia de qualquer documento oficial de identidade, válido em todo o território nacional (RG, CTPS, passaporte, CNH);

9.3.2 Curriculum Vitae/Lattes (03 vias);

9.3.3 Cópias autenticadas da habilitação na respectiva modalidade linguística para a qual se inscreveu (certificados /diplomas fornecidos pelas entidades oficiais listadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3);

9.3.4 Cópia autenticada de Diploma de Graduação Plena em Letras / Inglês, Francês ou Espanhol emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

9.3.5. Certidão Negativa junto à Receita Federal, no caso de pessoa física;

9.3.6. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, no caso de pessoa jurídica;

9.3.7. Certificado de regularidade do FGTS; no caso de pessoa jurídica;

9.4 O credenciamento deverá ser realizado nos seguintes endereços e no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h: a) Campus Santo Antônio, Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Frei Orlando, 170, sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei, MG., telefone (32) 3379-2307. b) Campus Centro-Oeste Dona Lindu, em Divinópolis, MG, situado à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, CEP: 35.501-296, telefone (37) 3221-1227. c) Campus Alto Paraopeba, Rodovia MG 443, km 07, CEP: 36.420-000, Ouro Branco, Tel. (31) 3741-4930. d) Campus Sete Lagoas, Rodovia MG 424, Km 47, CEP: 35.701-970, Sete Lagoas, MG, telefone (31) 3697-2034;

9.4.1 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou por correio. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes ao credenciamento, o qual, se incompleto ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, no não credenciamento.

10. Vigência

O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento, a contratação será por um período de 12 (doze) meses.

11. Reajuste do preço dos serviços

Os preços dos serviços serão reajustados quando ocorrer a alteração dos valores do anexo da Resolução/CONDI n° 007, de 08 de setembro de 2008.

12. Custo estimado da contratação

12.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (**sessenta mil reais**) e a previsão do contrato é de 12 meses. A base de cálculo se ampara no quantitativo de candidatos aos 22 programas de pós-graduação em 2014/2015 e no valor da taxa de inscrição, de R$ 75,00, conforme Resolução/CONDI n° 007, de 08 de setembro de 2008.

12.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados conforme a tabela de valores da Resolução UFSJ n° 007, de 8 de setembro de 2008, cujos valores são os mesmos utilizados como referência no edital de credenciamento interno.

12.3 O valor máximo a ser pago por procedimento está apresentado na tabela I, destes valores serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

12.4 Não foram apresentados a previsão de distribuição de valores por procedimento uma vez, que os serviços serão contratados conforme a demanda e a dinâmica de cada um dos 22 cursos de pós-graduação. Sendo assim a demanda se caracteriza como variável uma vez que o número de alunos inscritos em cada processo seletivo influenciará no quantitativo de correções de provas a serem contratadas. O quantitativo de alunos aprovados em cada processo seletivo é variável, e isto também refletirá no quantitativo de testes de proficiência que deverão ser elaboradas e corrigidas.

.

13. Critério de escolha da contratada

Elaboradores/corretores de testes de proficiência em língua estrangeira que atuem no município de São João del Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco que atendam às exigências constantes do Edital.

14 – Avaliação dos serviços prestados

14.1 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

São João del Rei, 10 de junho de 2015.

Afonso de Alencastro Graça Filho
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

André Luiz Mota
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UFSJ
Fls.nº _____

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

_____, _____ de _____ de 2015.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG
REF: CREDENCIAMENTO Nº 005/2015
AT. _____

PREZADOS SENHORES,

- Serve o presente para encaminhar, proposta relativa ao credenciamento em referência.
- O valor unitário a ser pago pela elaboração de questões para exame de proficiência é de R$38,00 por hora, totalizando R$76,00 por questão e o valor da correção de R$38,00 (trinta e oito reais) por cada exame, conforme detalhado na tabela I do projeto básico.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos e garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para o beneficiário, caso não estejam de acordo com as especificações;
- A validade da proposta é de 12 meses.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do responsável
Endereço Completo
CNPJ ou CPF

DADOS BANCÁRIOS:
Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
e-mail:

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UFSJ
Fls.nº _____
_____

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA, ou DO MÉDICO)_____, CNPJ(ou CPF):nº _____, sediada(domiciliado) _____(endereço completo) _____ _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número de identidade do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser apresentada no envelope juntamente com a proposta de credenciamento e os documentos de habilitação.

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UFSJ
Fls.nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UFSJ
Fls.nº _____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:

ENDEREÇO :
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
UF:
TELEFONE:
FAX:
E- MAIL:
CPF:
RG:

IDIOMA DA PROVA:

ÁREA DE CONHECIMENTO:

São João del Rei, _____ de _____ de 2015.

Nome Completo e Assinatura :

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UFSJ
Fls.nº _____

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2015, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ** E **RAZÃO SOCIAL** PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOS CAMPI DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CREDENCIANTE** a **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, transformada pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de. 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, e de outro lado como **CREDENCIADO Razão Social**, sediada à _____, Bairro, Cidade - MG, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Cargo, Nacionalidade, Est. civil, Carteira de Identidade n º _____, SSP-__, e CPF n º _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 23122.000245/2015-41, Autorização-Reitoria fl 36**, e em observância às disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no decreto nº. 7.234/2010 artigo 3º, §1º, inciso IV e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 005/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto credenciar elaboradores/corretores (pessoas físicas ou jurídicas) de testes de proficiência em língua estrangeira para atendimento às demandas dos Programas de Pós-Graduação da UFSJ nos *campi* localizados nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas.

1.2 - Este Contrato vincula-se ao processo identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição. Descrições detalhadas dos materiais e serviços estão contidas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – As obrigações da **CREDENCIANTE** e da **CREDENCIADA** são aquelas previstas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. A vigência será de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – O valor e a forma de pagamento encontram-se definidos no **Edital e Projeto Básico.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à **CREDENCIADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital e Projeto Básico**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: 0250.262850, Programa de Trabalho: 087890; Elemento de Despesa: 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 3.3.91.47 tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2015NE_____.

6.2 - As despesas do exercício subseqüente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorarem, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os reajuste de preços relacionados à execução deste Termo de Credenciamento são aqueles previstos no **item 11 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 - O **CREDENCIADO** não terá nenhum vínculo empregatício com a **CREDENCIANTE**;

CLÁUSULA NONA – DOS REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDENCIANTE** são aqueles previstos nos **Edital e Projeto Básico.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Serão incorporados ao presente Termo de Credenciamento, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UFSJ
Fls.nº _____
_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento são aquelas previstas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – As hipóteses de rescisão do presente Instrumento, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos termos dos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, conforme **item 9 do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação deste Instrumento será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, que se rege, onde for omisso, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro de Justiça Federal da Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de iguais teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 2015.

CREDENCIANTE

Profª Valéria Heloisa Kemp
Reitora da UFSJ

CREDENCIADA

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: